



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**, para contratação da empresa **A C DE JESUS FARIAS MOITINHO, INSCRITA NO CNPJ: 23.303.334/0001-30, COM SEDE NA RUA DAS FLORES, 21, COMÉRCIO, CENTRO, JOÃO DOURADO – BA, CEP.: 44.920-000**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 17.089,80 (DEZESSETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 15 de fevereiro de 2021. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



CONTRATO Nº 045/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA A C DE JESUS FARIAS MOITINHO ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A C DE JESUS FARIAS MOITINHO**, INSCRITA NO CNPJ: 23.303.334/0001-30, COM SEDE NA RUA DAS FLORES, 21, COMÉRCIO, CENTRO, JOÃO DOURADO – BA, CEP.: 44.920-000, neste ato, representada pela Senhora **ANA CARLA DE JESUS FARIAS MOITINHO**, Proprietária, portadora do CPF nº 002.165.535-98, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO – A entrega do objeto deste contrato será efetuada de acordo com as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de **R\$ 17.089,80 (DEZESSETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Pelo fornecimento do material, com as despesas de transportes inclusas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal imediatamente em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

UNIDADE: 03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
UNIDADE: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTES DE RECURSOS: 00, 01, 02, 19 E 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.



CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR – Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário de Administração, o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREGRINO SILVA, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Itaguaçu da Bahia – BA, 15 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito
Contratante

A C DE JESUS FARIAS MOITINHO ME
CNPJ: 23.303.334/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF: